



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita<sup>130</sup>

## DECRETO Nº 5.344 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei**, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos nº 5.598/2017, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Ficam alienados por doação, pura e simples, à Casa da Criança de Barra Bonita, os bens móveis, considerados inservíveis, relacionados abaixo:

Número Patrimonial	Bem Móvel
13095	Cadeira de fórmica infantil cor verde clara
13142	Cadeira de fórmica infantil cor verde clara
13166	Cadeira de fórmica infantil cor verde clara
13153	Cadeira de fórmica infantil cor verde clara
9721	Mesa em fórmica
11351	Mesa para trabalho infantil

**Art. 2º** - Os referidos bens deverão ser utilizados pela Casa da Criança de Barra Bonita na consecução de seus objetivos, ou alienado e aplicado da mesma forma, o produto de transação.

**Art. 3º** - Eventuais despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
31 de agosto de 2017.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos